



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **12/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **02/04/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 7,65**– Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **12/2009**.
PROCESSO Nº 23000.019116/2008-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia nas instalações da REMEC-RJ, contemplando o fornecimento de materiais para substituição do piso existente (carpete e vinílico, renovação da pintura na paredes internas, revisão e recuperação das esquadrias de madeira e metálicas, substituição de vidros danificados, remoção dos aparelhos de refrigeração, dutos e retirada de uma parte da bancada.

ANEXOS: I - Termo de Referência

II - Planilha de Custos e Formação de Preços

III - Declaração de Fato Impeditivo

IV - Declaração do Menor

V - Minuta de Contrato

VI - Declaração de Vistoria

VII- Modelo de proposta comercial

VIII – Cronograma Físico

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO LOCAL / ESPECIFICAÇÃO / HORÁRIO / PLANO DE EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO / RECEBIMENTO
15	DA VISTORIA TÉCNICA
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009

PROCESSO Nº 23000.019116/2008-83

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06/06/2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 02/04/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia nas instalações da REMEC-RJ, contemplando o fornecimento de materiais para substituição do piso existente (carpete e vinílico, renovação da pintura na paredes internas, revisão e recuperação das esquadrias de madeira e metálicas, substituição de vidros danificados, remoção dos aparelhos de refrigeração, dutos e retirada de uma parte da bancada.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, inclusive quanto a unidade de fornecimento.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a)	Termo de Referência – Anexo I
b)	Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
c)	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
d)	Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV
e)	Minuta de Contrato – Anexo V
f)	Declaração de Vistoria – Anexo VI
g)	Modelo de proposta comercial – Anexo VII
h)	Cronograma Físico – Anexo VIII

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h** do dia **02/04/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **12/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 02/04/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o **Anexo II**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax nº (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - e) Especificação detalhada dos materiais discriminando as características técnicas, **marca**, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **item 05** do Termo de Referência – de que trata o Anexo I e as demais indicadas neste Edital e outros anexos.

- f) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.
 - g) Cronograma físico da obra, detalhado por etapas mensais, com indicação do percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., o qual servirá de base como instrumento de planejamento, medição e faturamento da obra, bem como subsidiará o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços pelo MEC, consoante modelo – Anexo VIII– deste Edital;
 - h) Garantia, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo MEC, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos, consoante o estatuído no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 4.7 A Adjudicatária estará obrigada a refazer os serviços e a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.
- 4.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor, importador) dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios e inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. Bem assim por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.9 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.
- 4.10 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dias) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**
- 7.7 A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.8 A planilha deverá contemplar custos reais. O pregoeiro encaminhará à área demandante que verificará a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha” ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

- 7.9 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.9.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.10.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.10.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e, Arquitetura e

Agronomia – CREA, nos quais constem as parcela de maior relevância técnica.

- b) Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.
- c) Apresentação pela licitante de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto.
- d) Apresentação pela licitante de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, Lei 8666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo III](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo IV](#) deste Edital;

- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas

vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.2 O preço máximo que a Administração propõe a pagar para o referido serviço é de **R\$ 299.833,36**.

14. DO LOCAL / ESPECIFICAÇÃO / HORÁRIO / PLANO DE EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO / RECEBIMENTO

- 14.1 Deverá ser de acordo com o dispõe os itens 4, 5, 6, 8, 15 e 16 do Termo de Referência, Anexo I.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1 **Poderá** ser realizada vistoria, pelos licitantes, nos locais onde serão executados os serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 15.2 Todavia, ainda, que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a ter feito para

justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

- 15.3 A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), em horário de expediente normal da REMEC/RJ, pelo telefone (021) 3478 1601, (021) 3478 1604, (021) 3478 1603, (021) 3478 1647, (021) 3478 1638, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pela REMEC/RJ. Após a vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo VI, será atestada.
- 15.4 Em face da necessidade do MEC dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, as quais deverão ser repassadas a todos os interessados, solicita-se que a vistoria seja realizada no prazo acima determinado.

16. DO CONTRATO

- 16.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**, com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado de sua assinatura, devendo a execução dos serviços ocorrer no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar, também, da data da assinatura do CONTRATO.
- 16.2 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 16.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando das razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 16.5 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e serviços para fins de pagamento.
- 16.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

- 16.7 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.
- 16.8 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.9 O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no item 16 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 16.10 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrente da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 16.11 A Contratada estará obrigada a substituir o produto/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características e especificações exigidas neste Edital e nos anexos que o integram.
- 16.12 Para assinatura do Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no percentual 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 16.13 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária, a ser creditado na conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante da CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), acompanhada do comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondente a última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.
- 17.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 17.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento),

calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

- 18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 18.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 18.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 18.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 19.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 302, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da COST/CGRL/SAA/SE/MEC.
- 19.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20. DO FORO

- 20.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 18 de março de 2009.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - Os serviços visam atender às necessidades básicas de conforto e segurança no trabalho, além de conservar e manter as instalações da REMEC/RJ. O carpete se encontra em péssimo estado de conservação, favorecendo o acúmulo de poeira e ácaros. O piso vinílico é antigo e apresenta avançado desgaste devido ao uso e ao tempo. A pintura está danificada. Os aparelhos de refrigeração serão removidos porque não estão funcionando. Toda a reforma, portanto, será para promover a melhora do espaço físico de trabalho, cujas condições são impróprias atualmente.

1.2 - A modalidade da licitação será “pregão eletrônico”, atendendo ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.540/2005. O Termo de Referência destina-se à aquisição de serviços de engenharia para manutenção de bens imóveis. A modalidade de licitação pregão destina-se a esta contratação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - O tipo de licitação será “menor preço global”, conforme especificado no § 3º do Art. 3º da IN 02/2008, e atendendo ao disposto no § 1º do Art. 7º da Lei 8.666.

2. OBJETIVO

Reformar e melhorar as instalações da Representação do Ministério da Educação no Rio de Janeiro – REMEC/RJ, localizada nos 15º e 16º pavimentos do Edifício Palácio Gustavo Capanema.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia nas instalações da REMEC/RJ, contemplando o fornecimento de materiais para substituição do piso existente (carpete e vinílico), renovação da pintura nas paredes internas, revisão e recuperação das esquadrias de madeira e metálicas, substituição de vidros danificados, remoção dos aparelhos de refrigeração, dutos e retirada de uma parte da bancada.

4. ENDEREÇO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

4.1 - Endereço: 15º e 16º pavimentos do Edifício Palácio Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa, nº 16, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Os dois pavimentos são propriedade do Ministério da Educação, ocupado pela REMEC/RJ.

4.2 - Detalhamento dos serviços:

- a) Retirada dos aparelhos de refrigeração e os dutos existentes no interior da bancada, localizados no Gabinete do Representante e Hall Privativo.
- b) Retirada da bancada localizada no Gabinete do Representante e no Hall Privativo.
- c) Pintura das paredes internas e bancadas remanescentes do 16º pavimento.
- d) Revisão e pintura das esquadrias do 16º pavimento, metálicas e de madeira, com reposição e recuperação de peças.
- e) Substituição dos vidros danificados e reposição dos que estiverem faltando, no 16º pavimento.
- f) Substituição dos pisos internos em carpete do 16º pavimento por piso vinílico tipo manta, exceto no Hall Privativo e no Gabinete do Representante, onde será aplicado piso em granito.
- g) Substituição do piso vinílico atual do 15º pavimento, na área pertencente à REMEC/RJ, por outro piso vinílico.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerações Gerais:

- a) A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as exigências dos órgãos

competentes do Estado do Rio de Janeiro, depositando os mesmos em contentores apropriados.

b) Os locais sob intervenção deverão ser sinalizados adequadamente com avisos, placas, cavaletes; demarcados com fitas zebreadas; isolados com tapumes pintados de branco, e demais elementos que se façam necessários; e conservados limpos, tomando-se todos os cuidados necessários no que se refere à limpeza para não haver dissipação de poeira, partículas, etc. Essas medidas deverão ser calculadas e orçadas convenientemente pela licitante.

c) Deverá ser usado carrinho de pneu de borracha, do tipo “girica”, diretamente do local dos serviços para o contentor. O piso, no trajeto entre o local dos serviços (15º e 16º pavimentos) até o contentor, deverá ser protegido com uma lona de plástico resistente e firmemente afixada.

d) O transporte vertical dos materiais e dos entulhos será feito após orientação da Administração do Condomínio indicando qual elevador deverá ser utilizado para remoção dos materiais. A Contratada deverá informar à REMEC/RJ quando será feito o transporte com um dia de antecedência, para que possa ser feito um planejamento para a liberação de um elevador.

e) Deverão ser evitados possíveis transtornos que possam causar desconforto aos outros condôminos instalados nos pavimentos inferiores do Edifício Palácio Gustavo Capanema.

f) Deverá ser feita uma limpeza geral no final dos serviços, antes da sua entrega.

6. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços serão executados durante o funcionamento da REMEC/RJ, no horário de 8:00 às 18:00 hs.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

7.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-Garantia;
- c) fiança bancária.

7.3 - A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8. PLANO DE EXECUÇÃO

8.1 – Serviços iniciais:

Para a execução dos serviços será necessário:

- Retirada dos aparelhos de refrigeração e dos dutos existentes no interior da bancada, localizados no Gabinete do Representante e Hall Privativo;
- Retirada da bancada localizada no Gabinete do Representante e no Hall Privativo;
- Retirada das divisórias existentes na parte Administrativa do 16º pavimento, para colocação do piso vinílico tipo manta;
- Retirada da pintura danificada das paredes internas;
- Retirada do carpete e da regularização do 16º pavimento do edifício, para substituição por piso vinílico tipo manta e granito, sendo este último somente no Hall Privativo e no Gabinete do Representante;
- Retirada do piso vinílico e da regularização do 15º pavimento do edifício, para substituição por um novo piso vinílico tipo manta.

8.2 - Pintura:

8.2.1 - Generalidades:

- Todo o serviço de pintura deverá ser feito obedecendo às especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante das tintas que serão utilizadas.
- Todo o material a ser utilizado, como tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou equivalente.

- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se refere à 1ª linha de uma das marcas especificadas.

- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

8.2.2 - Paredes Internas (PVA): lixar, e eliminar o pó e partes soltas. Nas paredes danificadas será aplicado fundo preparador de paredes, e depois serão emassadas com 02 demãos de massa PVA. As paredes serão pintadas com tantas demãos quantas forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta PVA de 1ª linha, na cor a ser definida pela REMEC/RJ.

8.2.3 - Forros de gesso: devem ser pintados com tinta PVA na cor branco gelo, com emassamento nos forros onde houver degradação.

8.2.4 - Esquadrias metálicas: receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor a ser definida pela REMEC/RJ. Antes da pintura as esquadrias deverão ser limpas, calafetadas com massa rápida, além de receber uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco) nos elementos onde houver corrosão da esquadria. A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

8.2.5 - Esquadrias de madeira: todas as portas e portais de madeira receberão pintura em esmalte sintético semibrilho, na cor a ser definida pela fiscalização do REMEC/RJ, com prévio emassamento acrílico onde houver degradação.

8.3 - Vidraçaria:

8.3.1 - Todos os vidros que estiverem danificados deverão ser trocados. Nas esquadrias em que faltarem vidros, deverão ser instalados vidros idênticos aos demais. As esquadrias que apresentarem ressecamento ou ausência da massa deverão ser recuperadas com novo emassamento.

8.3.2 – Os vidros serão do tipo liso, com 6 mm de espessura, fixados com massa na cor existente.

8.4 – Divisórias:

Após finalização do serviço de colocação do piso no 16º pavimento, recolocar as divisórias nos devidos locais.

8.5 – Revestimento de paredes:

Nas laterais da bancada demolida, o acabamento será feito com chapisco comum traço 1:3 de cimento e areia grossa lavada, e reboco com impermeabilizante tipo A15.

8.6 – Esquadrias de madeira:

Todas as esquadrias de madeira serão revisadas e as peças danificadas, recuperadas ou substituídas, inclusive as ferragens que estiverem desgastadas ou defeituosas.

8.7 – Esquadrias metálicas:

Todas as esquadrias metálicas serão revisadas e as peças danificadas, recuperadas ou substituídas, inclusive as ferragens que estiverem desgastadas ou defeituosas.

8.8 - Piso:

Todo o material a ser utilizado na regularização e na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade. Não será permitida a utilização do entulho da obra na execução do contra-piso. Todos os pisos deverão ser nivelados obedecendo ao mesmo nível do piso existente.

8.8.1 - Camada de regularização: no traço em volumes 1:6 de cimento e areia úmida (3%).

8.8.2 – Granito: os pisos do Hall Privativo e Gabinete do Representante serão em granito, de 0,40 x 0,40 m, na cor cinza andorinha, espessura de 1,5cm, conforme paginação anexa, sobre base regularizada e será assentado com argamassa colante. Deverá ser executado por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor ou polimento. As peças de granito deverão ser preparadas para o assentamento com a aplicação de impermeabilizante cimento cristalizante Sikatop 107 ou equivalente, no fundo e nas bordas laterais.

8.8.3 – Piso vinílico tipo manta: nas áreas internas da edificação que não estiverem especificadas de modo diverso, será colocado piso vinílico (PVC) do tipo manta de 2x20 m, espessura 3 mm, peso de 2,5 kg/m², similar ao tipo Fadamac Absolute, Uso Geral - Classe 34 e 33, cor Crystal CS-910. A instalação do piso deve seguir todas as recomendações do fabricante, sendo que esta é a última etapa da obra, após a pintura.

8.8.4 – Soleiras em granito na cor cinza andorinha serão colocadas nas entradas do Hall Privativo e do Gabinete do Representante.

8.8.5 – Rodapés do mesmo material do piso, retos e com 7,0 cm de altura.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1 – Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, nos locais onde serão executados os serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública de Pregão, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

9.1.1 – Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

9.2 - A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), em horário de expediente normal da REMEC/RJ, pelo telefone (021) 3478 1601, (021) 3478 1604, (021) 3478 1603, (021) 3478 1647, (021) 3478 1638, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pela REMEC/RJ. Após a vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo.

9.3 - Em face da necessidade de o MEC dispor de tempo hábil, após a vistoria, para dirimir possíveis dúvidas, cujos esclarecimentos deverão ser repassados a todos os interessados, solicita-se que esta seja realizada no prazo acima determinado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste termo de referência, não sendo admitidas quaisquer modificações sem a aprovação da Fiscalização da REMEC/RJ.

10.2 - A Contratada, através do seu legítimo Responsável Técnico, deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro –

CREA/RJ e apresentar ao Contratante a sua respectiva via da ART, no início dos serviços.

10.3 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um diário de ocorrências, sempre atualizado, para o registro de ocorrências relativas aos serviços e anotações da Fiscalização.

10.4 – A Contratada deverá designar preposto aceito pela REMEC/RJ, durante o período de execução do serviço, para representá-la durante os serviços, e apresentá-lo ao Fiscal nomeado antes do início da execução dos serviços.

10.5 – A Contratada deverá manter no local dos serviços um Encarregado Geral (Mestre) para a orientação dos funcionários, um Engenheiro Civil para a supervisão geral e um vigia noturno para o local dos serviços.

10.6 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da REMEC/RJ, reparando-os às suas próprias custas durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC.

10.7 - Os serviços rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, em prazo que não venha a prejudicar o andamento cronológico das etapas posteriores de serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato. O uso de materiais não especificados e/ou de materiais não qualificados como de primeira qualidade, bem como execução inadequada, são razões para a não aceitação dos serviços.

10.8 - Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das Normas Técnicas da ABNT correspondentes a cada etapa de serviços deste Termo de Referência.

10.9 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, óleos, lubrificantes, combustíveis, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Estado do Rio de Janeiro, correrão por conta da Contratada.

10.10 - Todas as etapas de serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto, serão de responsabilidade da Contratada.

10.11 – A Contratada ficará responsável por todas as despesas referentes aos seus funcionários no período da execução dos serviços, inclusive alimentação e transporte.

10.12 - Em nenhuma hipótese, a REMEC/RJ aceitará no local dos serviços, funcionários da Contratada que não estejam portando os equipamentos de proteção individual - EPI(s) requeridos na execução das atividades. Da mesma maneira, os equipamentos, ferramental, etc., se for o caso, deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Rio de Janeiro - DRT/RJ. Os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança em forma de placas, cartazes, cones, fitas zebradas, etc.

10.13 - A Contratada deverá realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos em contentor próprio, permanentemente estacionado no local de serviços. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos depositados sobre a calçada, gramado ou no estacionamento da REMEC/RJ.

10.14 - A Contratada deverá manter seus operários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado e com a identificação da empresa, além de portarem crachá de identificação pessoal.

10.15 – Eventuais serviços de recuperação de partes afetadas serão de responsabilidade da Contratada.

10.16 – À Contratada caberá observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.17 – A Contratada deverá cotar materiais de primeira qualidade, classe “A”, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e o INMETRO. Não serão aceitos, sob pretexto nenhum, materiais classificados como comerciais, extras ou de qualidade inferior, com a alegação de menor preço.

10.18 – A Contratada responderá, solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência, pelos vícios

de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

10.19 - A Contratada deverá colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da Fiscalização da REMEC/RJ, para esclarecimento sobre o processo de execução dos serviços, sempre que lhe for solicitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência. As dúvidas poderão ser esclarecidas pela REMEC/RJ pelo telefone (021) 3478 1601.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 - Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento.

11.5 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

11.6 - Notificar por escrito a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.7 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro do prazo estipulado para tal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS

13.1 - Deverá integrar a proposta da licitante, além da Planilha Orçamentária Analítica de Preços, o **Cronograma Físico dos Serviços**, detalhado por etapas (fases), com indicação percentual das etapas, conforme anexo, que será o instrumento de planejamento e medição dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização da REMEC/RJ.

13.2 - O Cronograma Físico dos Serviços poderá ser objeto de ajuste, caso seja constatada a impossibilidade de sua execução.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto será efetuado após conferência da Nota Fiscal ou Fatura, devendo estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações necessárias, conforme Art. 36, § 1º, incisos II e III da IN 02/2008 e Art. 29 da Lei 8666/93.

14.2 - O pagamento do objeto será efetuado em 01 parcela, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação do respectivo relatório de atividades, da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pela REMEC/RJ, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

15. FISCALIZAÇÃO

A REMEC/RJ exercerá a Fiscalização da execução dos serviços, sob supervisão do Ministério da Educação, através de profissionais legalmente habilitados e nomeados, de acordo com o Art. 31 da IN 02/2008 e Art. 67 da Lei 8666/93.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - Os serviços, depois de concluídos, deverão ser entregues à Fiscalização na REMEC/RJ, de acordo com o Art. 73 da Lei 8666/93.

16.1.1 - Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada.

16.1.2 - Depois de decorridos 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** através de equipe a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

17. GARANTIA DO OBJETO

17.1 - A Contratada deverá informar na sua proposta a garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, por um período mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. Se o fornecedor oferecer um prazo maior, este terá validade sobre a garantia exigida a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

17.2 – Durante o período da garantia, a Contratada deverá promover a substituição de materiais (em parte ou no todo), ou correção de irregularidade verificada nos serviços, dentro de um prazo máximo de 30(trinta) dias após a comunicação formal por parte da REMEC/RJ.

17.3 - Os materiais substituídos ou a correção de irregularidades durante o período de garantia de 01(um) ano não terão ônus para a REMEC/RJ.

18. PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de **“75 (setenta e cinco) dias corridos”**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo MEC.

18.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pelo MEC.

19. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1 – A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da

empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme Item I, Art. 30 da Lei 8666/93.

19.2 - A interessada deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica.

19.3 – A licitante deverá apresentar **Certidões de Acervo Técnico** (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da **área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura**, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, Lei 8666/93.

19.4 - A interessada deve apresentar relação explícita, a ser comprovada pela Fiscalização do MEC, dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas específicas e pessoal técnico especializado para realização dos serviços objeto desse Termo de Referência, e declaração formal da sua disponibilidade, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

19.5 – As exigências mínimas feitas acima são consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço dos serviços está estimado em R\$ 299.833,36, conforme planilha anexa.

21. PENALIDADES

A licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 concomitantemente com o disposto no Artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas na Comissão Permanente de Licitação, situada à sala 302, 3º andar,

Anexo I, Bloco “L”, Esplanada dos Ministérios, fone (61) 2104-8244, fax (61) 2104-9213 ou pelo e-mail cpl@mec.gov.br, em Brasília/DF.

22.2 - A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos produtos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, para efeito de Fiscalização do MEC. No caso da utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no país, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO.

22.3 - Conforme § 1º do Art. 48 da 8666/93 ([Parágrafo incluído pela Lei nº 9.648, de 27.5.98](#)), serão desclassificadas as propostas das licitantes cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- b) valor orçado pela administração.

22.4 – É vetada a subempreitada global ou parcial dos serviços.

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2008.

FRANCIELLE DA SILVA MELO
Divisão de Engenharia/COST/CGRL/SAA/SE/MEC

Visto.

MARIA LUIZA LAVENÈRE BASTOS
Coordenadora de Obras e Suporte Técnico – COST/CGRL/SAA/SE/MEC

De acordo.

ANTÔNIO LEONEL DA SILVA CUNHA
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/SE/MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO RIO DE JANEIRO - REMEC/RJ					
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DA IMPRENSA, 16, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ					
ÁREA DE REFORMA: 1191,00 M ²					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	T.SERVIÇO
1					
1.1	SERVICOS PRELIMINARES				
1.1.1	RETIRADA DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	UNID.	3,00	42,75	128,25
1.1.2	RETIRADA DOS DUTOS NO INTERIOR DA BANCADA	M	21,00	40,25	845,25
1.1.3	RETIRADA-ALVEN. TIJOLO S/REAPROVEITAMENTO (BANCADA)	M ³	4,40	27,67	121,75
1.1.4	REMOÇÃO DAS DIVISÓRIAS (H = 2,11 M)	M	44,00	21,66	953,04
1.1.5	REMOÇÃO DE PINTURA	M ²	976,00	3,58	3.494,08
1.1.6	REMOÇÃO PISO CARPETE COM REGULARIZAÇÃO	M ²	359,00	14,78	5.306,02
1.1.7	REMOÇÃO PISO VINÍLICO COM REGULARIZAÇÃO	M ²	832,00	14,75	12.272,00
1.1.8	PLACA DE OBRA	M ²	6,00	66,53	399,15
SUB-TOTAL					23.519,54
1.2	TRANSPORTES				
1.2.1	TRANSP. ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONARIA C/CARGA E DESCARGA	M ³	60,00	32,02	1.921,20
SUB-TOTAL					1.921,20
1.3	PINTURA				
1.3.1	PREPARO DA BASE P/ PINTURA PVA	M ²	196,00	7,04	1.379,84

1.3.2	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES	M²	196,00	5,32	1.042,72
1.3.3	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M²	196,00	14,81	2.902,76
1.3.4	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR (TETO E PAREDE)	M²	976,00	11,71	11.428,96
1.3.5	PREPARO DA BASE P/ PINTURA EM FERRO	M²	75,20	18,51	1.391,95
1.3.6	ANTICORROSIVO	M²	75,20	9,53	716,66
1.3.7	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (S/FUNDO ANTICOR.)	M²	376,00	31,2	11.731,20
1.3.8	EMASSAMENTO/ACRÍLICO/ESQUADRIAS MADEIRA	M²	9,50	14,56	138,32
1.3.9	PINTURA ESMALTE SINT. ESQ. MADEIRA	M²	47,00	29,61	1.391,67
SUB-TOTAL					32.124,08
1.4	VIDROS				
1.4.1	VIDRO LISO 6 MM	M²	18,00	86,13	1.550,34
SUB-TOTAL					1.550,34
1.5	DIVISÓRIAS				
1.5.1	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS (H= 2,11 M)	M	44,00	134,92	5.936,48
SUB-TOTAL					5.936,48
1.6	REVESTIMENTO DE PARADES				
1.6.1	CHAPISCO COMUM	M²	0,36	17,33	6,24
1.6.2	REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE	M	1,00	17,77	17,77
SUB-TOTAL					24,01
1.7	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
1.7.1	REVISÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	47,00	17,97	844,59
SUB-TOTAL					844,59
1.8					
1.8.1	REVISÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	376,00	19,76	7.429,76
SUB-TOTAL					7.429,76
1.9	REVESTIMENTO DE PISO				
1.9.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO	M²	1.191,00	14,03	16.709,73
1.9.2	PISO EM GRANITO E=1,5CM	M²	81,00	130,42	10.564,02
1.9.3	PISO VINILICO EM MANTA E=3MM	M²	1.110,00	108,68	120.634,80
1.9.4	SOLEIRA DE GRANITO	M		55,84	167,52

			3,00		
1.9.5	RODAPE VINÍLICO H=7,0 CM	M	327,00	108,68	35.538,36
1.9.6	RODAPÉ GRANITO H=7,00 CM	M	52,00	55,84	2.903,68
SUB-TOTAL					186.518,11
1.10	ADMINISTRAÇÃO				
10.1	ENGENHEIRO	H	440,00	24,56	10.806,40
10.2	MESTRE DE OBRAS	H	1.320,00	11,49	15.166,80
10.3	VIGIA DE OBRA NOTURNO	H	2.640,00	4,1	10.824,00
SUB-TOTAL					36.797,20
1.11	DIVERSOS				
11.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	1.191,00	2,66	3.168,06
SUB-TOTAL					3.168,06
TOTAL (BDI INCLUSO)					299.833,36
OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER EXPLICITADO PELO LICITANTE VENCEDOR A COMPOSIÇÃO DO BDI UTILIZADO NA FORMAÇÃO DO PREÇO, CONFORME ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Nº 62.2007-PLENÁRIO.					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxxx** dias do mês de **xxxxx** do ano de **dois mil e oito**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Administrativos**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº **xxxxxxxxxxx**, estabelecida no **xxxxxxxxxxxxx**, em **xxxxxxxxxxxxx/xx**, em neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº **xxxxxxxx**, **xxx/xxx**, CPF nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, em **xxxxxxx/xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2008**, constante do **Processo nº 23000.019116/2008-83**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviço de engenharia nas instalações da Representação do MEC no Rio de Janeiro - REMEC/RJ, contemplando o fornecimento de materiais para a substituição do piso existente (carpete e vinílico), renovação da pintura nas paredes internas, revisão e recuperação das esquadrias de madeira e metálicas, substituição de vidros danificados, remoção dos aparelhos de refrigeração, dutos e retirada de uma parte da bancada, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2008 e Proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste Instrumento, como se nele transcritos estivessem..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados nos 15º e 16º pavimentos do Edifício Gustavo Capanema, localizado na Rua da Imprensa, nº 16, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ocupados pela REMEC/RJ e compreendem:

1. retirada dos aparelhos de refrigeração e os dutos existentes no interior da bancada, localizados no Gabinete do Representante e Hall Privativo;
2. retirada da bancada localizada no Gabinete do Representante e Hall Privativo;
3. pintura das paredes internas e bancadas remanescentes do 16º pavimento;
4. revisão e pintura das esquadrias do 16º pavimento, metálicas e de madeira, com reposição e recuperação de peças;
5. substituição dos vidros danificados e reposição dos que estiverem faltando no 16º pavimento;
6. substituição dos pisos internos em carpete, do 16º pavimento, por piso vinílico, tipo manta, exceto no Hall Privativo e no Gabinete do Representante, onde será aplicado piso em granito; e
7. substituição do piso vinílico do 15º pavimento, na área onde pertence à REMEC/RJ, por outro piso vinílico

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações, horários e plano de execução dos serviços estabelecidos nos itens 5, 6 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;

2. permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
3. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para correção;
6. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, especificamente designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
7. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
8. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução do objeto contratado, quando for o caso;
9. relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução da obra, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;
10. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução da obra, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
11. não aceitar, no local da obra, empregados da **CONTRATADA** que não estejam portando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, requeridos na execução das atividades;
12. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
e
13. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2008 e seus Anexos e à sua proposta;

2. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
3. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
4. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, pela execução dos serviços, junto ao Conselho de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal-CREA/DF e apresentar à **CONTRATANTE** a sua respectiva via, no início da obra;
5. manter no local dos serviços um **Diário de Ocorrências**, sempre atualizado, para o registro de ocorrências relativas à execução dos serviços, assinado pelo Responsável Técnico pelos mesmos;
6. manter no local dos serviços um Encarregado Gera I(Mestre) para a orientação dos empregados, um Engenheiro Civil para a supervisão geral e um vigia noturno para a obra;
7. colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre execução do **CONTRATO**, sempre que solicitado;
8. responsabilizar-se pelas despesas de alimentação e transporte de seus funcionários;
9. fornecer e exigir que seus empregados portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades. Da mesma forma, os equipamentos, ferramental, etc, se for o caso, deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Rio de Janeiro - DRT/RJ;
10. manter, durante a execução dos serviços, seus empregados com uniformes em boas condições de higiene e segurança, com identificação da empresa, além de portarem crachás de identificação pessoal;
11. executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondente a cada etapa dos serviços contratados;
12. refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;
13. realizar diariamente a limpeza e recolher o entulho em contentor próprio, permanentemente estacionado no local de serviços. Não serão admitidos, em

condição alguma, materiais ou entulho depositados sobre a calçada, o gramado ou no estacionamento da REMEC/RJ;

14. sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas zebradas, etc;
15. responsabilizar-se por todas as etapas involuntariamente não explícitas no Termo de Referência, mas necessários à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto;
16. responsabilizar-se por eventuais serviços de recuperação de partes afetadas, em decorrência da execução do objeto contratado;
17. dar **garantia** dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, obedecendo as disposições contidas no item 17 do Termo de Referência;
18. a **CONTRATADA** responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais, utilizados na execução do objeto deste instrumento, pelos vícios de qualidade e ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;
19. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, óleos, lubrificantes, combustíveis, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, fiscais, comerciais, etc., bem como, providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Estado do Rio de Janeiro, correrão por conta da **CONTRATADA**;
20. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
21. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados à União, reparando às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE**;
22. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
23. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

24. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados; e

25. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, estão estipuladas em R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxx)** que correrão à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx, Fonte de Recursos xxxxx, Elemento de Despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxxx de xx/xx/xxxx, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária, a ser creditado na conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), acompanhada do comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondente a última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e N/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira **reterá na fonte** o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do

Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O presente Instrumento terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, devendo a execução dos serviços ocorrer no prazo de **75 (setenta e cinco) dias corridos** dias, a contar, também, da data da assinatura do **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o estabelecido no item 16 do Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos **31 a 36 da IN nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direito a do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 18 do Edital do Pregão nº XX/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia nas instalações da REMEC-RJ, contemplando o fornecimento de materiais para substituição do piso existente (carpete e vinílico, renovação da pintura na paredes internas, revisão e recuperação das esquadrias de madeira e metálicas, substituição de vidros danificados, remoção dos aparelhos de refrigeração, dutos e retirada de uma parte da bancada.

(Nome da empresa):.....
.....
GCG:....., sediada (endereço completo),
.....tel
efone:.....Fax:.....,
endereço eletrônico:.....,
declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,de.....de 2009.

.....
Responsável Técnico da Licitante / nº do CREA.

.....
REMEC/RJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 01 /2009				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante				
Identidade do Representante				
Nacionalidade do Representante				
CPF do Representante				
ITEM ou OBJETO:	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
	Garantia do equipamento (se houver)			
	Validade da Proposta			
	Prazo de entrega			
	Local de entrega			
	Prazo de Execução			
TOTAL GERAL GLOBAL R\$				
*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.				
*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.				
Observações				

Data e Assinatura/Carimbo

Obs: atentar para o disposto no subitem 4.6 do Edital e suas alíneas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2009

CRONOGRAMA FISICO

Prestação de Serviços à Representação do Ministério da Educação no Rio de Janeiro, visando à:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia nas instalações da REMEC/RJ, contemplando o fornecimento de materiais para substituição do piso existente (carpete e vinílico), renovação da pintura nas paredes internas, revisão e recuperação das esquadrias de madeira e metálicas, substituição de vidros danificados, remoção dos aparelhos de refrigeração, dutos e retirada de uma parte da bancada.

ITEM	ATIVIDADE	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5	VALOR DO ITEM	%
		dd/mm- dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
		15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12	SUBTOTAL				(xx%)			
	TOTAL ACUMULADO							

OBSERVAÇÕES	
(xx%)	percentual de faturamento item
	avanço físico do item
aa/mm	indicação do dia e mês
(xx%)	percentual de faturamento